



MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO  
Câmara Municipal  
Gabinete Técnico Florestal

## **EDITAL N.º 03/GTF/2011**

### **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

#### **AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS**

**António Edmundo Freire Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, faz público que, de acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro:

“1. Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI) é obrigatório que a entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia em média tensão” (EDP Distribuição - Energia, S.A), “providencie a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7m para cada um dos lados”.

Assim, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI – aprovado no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, vimos informar que a EDP vai promover as acções de gestão do combustível nas faixas das linhas de Média Tensão abrangidas pelo mencionado PMDFCI e que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As acções de gestão de combustível serão efectuadas na faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescida de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados das linhas de Média Tensão.

Assim, a partir de 04/07/2011 decorrerão operações ligadas à gestão do combustível nas Freguesias de:

- Algodres;
- Figueira de Castelo Rodrigo;
- Freixeda do Torrão;
- Penha de Águia.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção poderá ser obtida junto da EDP, Gabinete Técnico Florestal da Autarquia ou na empresa ARBOGEST (responsável pela execução dos trabalhos), através dos seguintes contactos:

	<b>Empreiteiro (ARBOGEST)</b>	<b>Entidade responsável pela infra-estrutura (EDP)</b>	<b>Município de Figueira de Castelo Rodrigo</b>
<b>Telefone</b>	916 606 076	271 004 465	271 319 000
<b>Fax</b>	232 861 490	271 004 431	271 319 005
<b>e-mail</b>	<a href="mailto:humberto.simoes@arbogest.pt">humberto.simoes@arbogest.pt</a>	<a href="mailto:albino.cruz@edp.pt">albino.cruz@edp.pt</a>	<a href="mailto:cm-fcr@cm-fcr.pt">cm-fcr@cm-fcr.pt</a>

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos.

Solicitamos aos proprietários que pretendam efectuar a remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação para os contactos acima referidos.

Caso os materiais resultantes das acções promovidas pela EDP não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente.

Avisamos ainda que de acordo com o art. 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro “Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”.

Mais se informa que na impossibilidade de se proceder às acções de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Conforme objectivado pela legislação acima referida, estas operações irão constituir faixas de contenção aos incêndios que ameaçam, ano após ano, a nossa floresta e as nossas povoações. Algumas das intervenções têm que ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

**A segurança é de todos!**

**COLABORE!**

Figueira de Castelo Rodrigo, 17 de Junho de 2011

**O Presidente da Câmara Municipal**

(António Edmundo Freire Ribeiro)